

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
PROCESSO N.º 02/2025

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COOPERATIVAS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E NO DECRETO N.º 8.538/2015.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, sediada à Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Carlos Assunção**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais regulamentos, por intermédio de um dos Agentes de Contratação designados pela **Portaria n.º 125/2025**, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO
NATUREZA DO PROCEDIMENTO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DO JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
FORMA DA APURAÇÃO:	POR LOTE
TIPO DO OBJETO:	COMPRAS E SERVIÇOS
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	Compras BR - https://comprasbr.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO:	22/04/2025
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:	09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	R\$ 860.640,64 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: <https://comprasbr.com.br> – **Compras BR**.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação, designado no sistema e nos autos do processo em epígrafe.
- 1.5. Qualquer cidadão poderá ter acesso ao edital da licitação e seus anexos, acompanhar eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, acompanhar a sessão de julgamento da licitação, ter acesso a ata da sessão da licitação, quando finalizada e acessar demais documentos e informações pelo site da plataforma eletrônica **Compras BR**: <https://comprasbr.com.br>.
- 1.6. O edital da licitação e seus anexos, eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, a ata da sessão da licitação, quando finalizada e demais documentos e informações, também poderão ser obtidos através do **Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul** no site <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), e demais grupos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº. 8.538/2015, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.1. A licitante MEI/ME/EPP e demais grupos favorecidos, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº. 8.538/2015.

2.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. O licitante que participar da licitação e não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação das penalidades criminais e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.5. Poderão participar da licitação empresas reunidas em consórcio, desde que atenda ao item 2.1., de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto, devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.1.5.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.1.5.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

2.1.5.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

2.1.5.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

2.1.5.5. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br>.

2.2.1. O uso da senha de acesso na plataforma eletrônica **Compras BR** é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica **Compras BR**, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas de preços, lances e documentos de habilitação.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma eletrônica **Compras BR**, poderá ser esclarecida diretamente no site <https://comprasbr.com.br> ou pelo telefone (67) 3303-2740.

2.3. **Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):**

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.2. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.5. **Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento** no Compras BR: <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Prefeitura: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.
- 2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DAS DECLARAÇÕES

- 3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento.
- 3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema **Compras BR** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar todas as declarações disponíveis no sistema **Compras BR**, sendo elas:

- **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.11. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante **deverá** assinalar "**NÃO**" no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou assinalar "**SIM**" no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do **tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP**, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo "**NÃO**" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

3.11.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**NÃO**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta inicial de preços no sistema **Compras BR**, informando em todos os campos disponíveis no sistema o valor unitário, valor total do item/grupo, valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.2. O licitante **poderá**, no momento do preenchimento de sua proposta, anexar antecipadamente os seus documentos de habilitação, os quais só poderão ser acessados após o término da fase competitiva da licitação e, caso seja declarado vencedor, terá também a possibilidade de apresentá-los no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, na fase de habilitação.

4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico **Compras BR**, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto estabelecido no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência - TR e seus anexos.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso do público, após o encerramento do envio de lances.

4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no chat ou de sua desconexão.

4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação a serem apresentados, os meios de contato (**endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.**) para comunicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente e antecipadamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema **Compras BR** disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (**Compras BR**), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será definido de forma individual por lote/item no sistema eletrônico Compras BR**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico **Compras BR** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Caso haja desconexão do sistema **Compras BR** para o Agente de Contratação, a mesma analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de julgamento e comunicará aos licitantes participantes, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.16.2.2. Empresas brasileiras.
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16.3. Não sendo possível, ainda, a aplicação de todos os critérios de desempates acima, será realizado sorteio em sessão pública presencial entre os licitantes empatados a ser agendada pelo Agente de Contratação.

5.16.3.1. A sessão pública presencial do sorteio será gravada em áudio e vídeo e o link para acesso à gravação será informado na ata da sessão.

5.16.3.2. O Agente de Contratação conduzirá o sorteio com as seguintes sequências de procedimentos:

I – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II – antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III – os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV – os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V – após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI – os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII – a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no link informando na ata da sessão do sorteio.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema **Compras BR** (Valor Negociado).

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.19. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.20. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. Após o encerramento da fase de lances e negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21.1. Os valores ofertados e/ou negociados registrados no sistema eletrônico serão considerados como valores finais, não havendo necessidade de apresentação de propostas ajustadas, **exceto nos casos em que o Pregoeiro decidir realizar diligências quanto as especificações, marcas, modelos, garantia, prazos e demais condições da proposta ou nos casos de ajustes de valores unitários e totais, por conta de eventual forma de apuração “Global” ou “Global por Lote”, momento no qual será concedido prazo razoável ao licitante vencedor para apresentação da proposta ajustada.**

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital.

6.2. Será verificado a existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **i) Tribunal de Contas da União – TCU** – no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); **ii) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR** - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

6.2.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar **se restringem expressamente ao ente federativo que aplicou a penalidade** (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **abrange o âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** (art. 156, IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências (**cópias de Notas Fiscais, Notas de Empenho, Planilha de Composição de Custos e outros documentos hábeis**) para aferir a exequibilidade da proposta vencedora e/ou exigir que o licitante vencedor apresente **DECLARAÇÃO**, por meio do sistema eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br) ou por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), declarando que:

a) **O custo do objeto ofertado não ultrapassa o valor da proposta final;**

b) **Os custos de oportunidade são capazes de justificar o vulto da oferta;**

c) **O valor final ofertado é exequível.**

6.6. Para fins de análise da proposta vencedora quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá realizar diligências com a Secretaria Municipal requisitante.

6.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.1.2. O Agente de Contratação concederá ao licitante vencedor o prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, para apresentação dos seus documentos de habilitação e/ou complementação, podendo tal prazo ser alargado.

7.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos de habilitação pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos arquivos para o e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, sendo os arquivos disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) para os demais licitantes interessados acessarem.

7.1.4. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

- a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;
- b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.1.5. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **inabilitada** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;**

7.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias corridos** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

7.3.1.1. **Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, POR EXEMPLO:** Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.

7.3.2. **Balanço Patrimonial (BP), Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis **DOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove:

7.3.2.1. Possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, ou **alternativamente**, a licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante em relação a todos os índices contábeis abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula:
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula:
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula:
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.2.2. O enquadramento, que no caso da Microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3.3.1. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício para apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

7.3.4. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.5. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** e, **se houver**, **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** consistirá em:

7.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**.

7.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**, se outro prazo não constar no documento.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade.

7.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.8. Além de assinalar todas as declarações disponíveis no sistema eletrônico de julgamento, o licitante deverá apresentar o **Anexo IV – Declaração Unificada**.

7.4.9. Alvará de Funcionamento vigente, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.4.10. Licença Sanitária vigente, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.4.11. Certificado/Alvará de Inspeção Sanitária vigente, (**emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem**) do(s) VEÍCULO(S) que farão a entrega dos produtos perecíveis.

7.4.11.1 Caso o(s) veículo(s) que serão utilizados nas entregas, não estejam em nome da licitante participante, esta deverá comprovar o vínculo entre ela e o proprietário do(s) veículo (s), através de contrato de locação do(s) veículo(s) (Registrado em Cartório), ou outro documento equivalente que comprove o referido vínculo.

7.4.12 O licitante **vencedor dos itens PERECÍVEIS, constantes no Anexo I do Edital**, deverão apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após ter(em) sido declarada(s) vencedora(s) do certame, e como condição imprescindível para homologação da licitação, o documento abaixo descrito:

7.4.12.1. Documentos comprobatórios de instalação comercial, em um raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede deste Município. Poderá ser utilizado como



documentos de comprovação o mapa traçado (Google Maps), junto com a cópia do Alvará de funcionamento ou outro documento equivalente. Em caso de não apresentação dos documentos no prazo previsto acima, ou de apresentação de documento irregular, a(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) do certame, e classificada a segunda colocada.

7.4.12.2. **São considerados alimentos perecíveis os itens: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 62, 63, 72, 73, 83, 75, 86, 87, 88, 92, 94, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 158, 161, 165 e 167.**

7.5. No caso de **BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES E DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, além dos documentos solicitados acima, deverá ser apresentado o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, válido, ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, ativa, ou ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, conforme Decreto nº. 11.802/2003 Art 2º §3º.

7.6. No caso de participação de **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.6.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

7.6.3. Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

7.6.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (Anexo V);

7.6.5. **Certidão negativa de pedido de insolvência civil e/ou falência pessoal**, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a **90 (noventa) dias corridos** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

7.6.5.1. **Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou física, POR EXEMPLO:** Empresas sediadas ou pessoas físicas domiciliadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.

7.6.6. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**, se outro prazo não constar no documento.

7.6.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.6.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade.

7.6.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.6.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.6.11. Além de assinalar todas as declarações disponíveis no sistema eletrônico de julgamento, o licitante deverá apresentar o **Anexo IV – Declaração Unificada**.

7.7. **Em caso de não envio dos documentos de habilitação** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo específico do sistema **Compras BR**, para:

7.8.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

- 7.8.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
- 7.8.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.
- 7.9. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 7.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 7.10. **Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.**
- 7.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.11.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ou revogar a licitação.
- 7.11.2.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:
- a)** A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;
 - b)** A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.
- 7.12. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **90 (noventa) dias corridos**.
- 7.12.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.14. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.
- 7.15. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico **Compras BR** e no **Portal de Transparência** do Município de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
- 7.16. Será verificado se o licitante declarou no sistema eletrônico **Compras BR** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.16.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.17. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.17.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.17.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Setor de Compras e Licitações, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.430-000, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.18. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (trinta) minutos** do término do julgamento das propostas, análise de amostras e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema **Compras BR**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

8.1.4. Se por alguma razão técnica os licitantes não conseguirem apresentar as razões recursais e as contrarrazões por meio do sistema eletrônico **Compras BR**, os mesmos poderão apresentá-las por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), dentro do prazo concedido no sistema, sendo o documento disponibilizado para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

8.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico Compras BR durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.2. Compete ao Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da

necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/> e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Agente de Contratação ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria Requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará a licitante vencedora por e-mail para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil ou Assinatura Eletrônica do GOV.BR.

11.2. Em caso de recusa, impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata ou executar o objeto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, se houver registro de cadastro de reserva no sistema, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

11.2.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

11.3. A **Ata de Registro de Preços** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

11.5. A vigência da **Ata de Registro de Preços** proveniente deste Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua expedição.

11.6. **Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.**

11.6.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços**, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

11.7. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente.

11.8. **Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.**

11.9. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

11.10. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.**

11.10.1. Mesmo comprovada a ocorrência, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11.11. Os preços das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços** poderão ser **reajustados após 12 (doze) meses** contados da data de celebração, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 11.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 12.1.

12.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/> implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente processo licitatório por parte da licitante.

13.2. Em qualquer fase do processo licitatório, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

13.4. As decisões do Agente de Contratação serão fundamentadas e registradas no sistema eletrônico para o acompanhamento em tempo real por todos os participantes e cidadãos.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do processo licitatório serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

13.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>.

13.7. O Edital, propostas, documentos de habilitação, ata da sessão e demais informações e documentos também poderão ser consultados no Portal de Transparência do Município - <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível, em tempo hábil, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8.1. Para acesso ao processo digitalizado na íntegra, selecione a opção "Licitações", escolha o processo licitatório e clique na aba "**Edital/Documentos**" ou "**Mídias**".

13.9. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: **(41) 3162-7000 – 7020 – 7013** ou apresentar e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

13.10. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico Compras BR, inclusive mensagens via "chat", sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.

13.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, com exclusão de qualquer outro.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Considerando que o planejamento da contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou de um problema da Administração, a ser evidenciado no documento da fase de planejamento denominado "**Estudo Técnico Preliminar – ETP**", o qual define, obrigatoriamente: "*A descrição da necessidade da contratação*", "*Estimativas das quantidades para a contratação*", "*Estimativa do valor da contratação*", "*Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*" e o "*Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*", além de outras definições de forma facultativa e, haja vista que tal documento, ao ser incluído como anexo no presente Edital, poderia conflitar com os tópicos constantes no documento Termo de Referência – TR, gerando contradições e informações discordantes entre si e, em atendimento ao **Acórdão nº 2273/2024–Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU e à Lei Federal nº 14.133/21**, esclarecemos que o documento Estudo Técnico Preliminar – ETP, por mais que não esteja anexado no presente Edital, poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes), Sistema Eletrônico de Julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncpl).

15.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA, a proposta inicial deverá ser preenchida, obrigatoriamente, de forma eletrônica no sistema eletrônico Compras BR e anexada, facultativamente, no sistema, conforme modelo.

15.2.2. ANEXO I.I – JUSTIFICATIVA: Periodicidade e Prazos de Entrega, somente para conhecimento dos licitantes.



15.2.3. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde somente para conhecimento dos licitantes.

15.2.4. ANEXO II.I - TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, somente para conhecimento dos licitantes

15.2.5. ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, somente para conhecimento dos licitantes.

15.2.6. ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

15.2.7. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação (para os agricultores familiares e produtores rurais).

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2025.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Pregão Eletrônico nº.	11/2025
Objeto da licitação:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total da Proposta	R\$ 860.640,64 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de validade da proposta:	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de entrega/execução	Prazo/Execução e a periodicidade da Entrega dos referidos produtos, deverá ser obedecida a tabela disposta no Anexo I.I deste edital.
Local da entrega/execução	Locais De Entrega/Execução estão dispostos na Tabela de Periodicidade e Prazos descritos no Anexo I.I deste edital.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

TIPO	LOTE	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$).
PERECÍVEL	1	235871	ABACAXI PÉROLA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	350	9,22	3.227,00
PERECÍVEL	2	48596	ABOBRINHA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	312	6,08	1.896,96

PERECÍVEL	3	48597	ACELGA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	165	8,42	1.389,30
NÃO PERECÍVEL	4	48353	ACHOCOLATADO EM PO ENRIQUECIDO C/ 8 VITAMINAS. EMBALAGEM C/ 400G. SABOR CHOCOLATE.	PÇ	110	16,25	1.787,50
NÃO PERECÍVEL	5	47037	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU ALCALINO LECETINADO, MISTURA MULTIVITAMÍNICA, SAL REFINADO E AROMATIZANTE, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE POLIETILENO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	24	15,2	364,80
NÃO PERECÍVEL	6	48341	AÇÚCAR REFINADO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA-DE-AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM C/ 5 KG EM POLIETILENO LEITOSO, DEVENDO ESTAR INTACTA E APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PT	344	24,91	8.569,04
NÃO PERECÍVEL	7	48343	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 ML OU MAIS	FRS	123	7,74	952,02
PERECÍVEL	8	48598	AGRIÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	189	24,32	4.596,48
PERECÍVEL	9	46309	AIPIM DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KG. PRODUTO DESCASCADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZA, DESENVOLVA OU AGREGUE SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM A VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, ASSÉPTICA E TRANSPARENTE. NO RÓTULO IMPRESSO DEVERÁ CONSTAR NO MÍNIMO: A	KG	268	10,01	2.682,68

			DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DESCRIÇÃO CONGELADO OU A VÁCUO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ CONTER TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A TEMPERATURA ADEQUADA DE ARMAZENAMENTO				
PERECÍVEL	10	53987	ALFACE AMERICANA, FOLHAS ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	200	10,07	2.014,00
PERECÍVEL	11	51642	ALFACE LISA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. PESO MÍNIMO DE 400 G.	PÇ	472	7,42	3.502,24
PERECÍVEL	12	49222	ALHO GRAÚDO DE TIPO COMUM, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, / BULBOS CURADOS, S/ DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. PACOTE C/ 200 GR./	PT	522	11,66	6.086,52
PERECÍVEL	13	56576	AMENDOIM INTEIRO COM PELE	KG	12	17,77	213,24
NÃO PERECÍVEL	14	51650	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	66	12,67	836,22
NÃO PERECÍVEL	15	48355	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, NÃO VIOLADO COM 5KG. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	540	32,83	17.728,20
NÃO PERECÍVEL	16	37874	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), VIRGEM, EMBALAGEM COM 500 ML	FRS	181	60,38	10.928,78

PERECÍVEL	17	51641	BACON DEFUMADO EM MANTA, FRESCO, COM PELE, EMBALADO À VÁCUO, IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ TER CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO PARANÁ (SIP) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	366	30	10.980,00
PERECÍVEL	18	48600	BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE	KG	880	6,13	5.394,40
NÃO PERECÍVEL	19	57819	BARRA DE CEREAIS COM FRUTAS SABORES DIVERSOS. A BARRA DE CEREAIS NÃO PODERÁ CONTER: AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. O PRODUTO DEVERÁ SER PROCESSADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALADO EM PORÇÃO INDIVIDUAL DE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1.200	3,21	3.852,00
PERECÍVEL	20	49223	BATATA BENEFICIADA LISA, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES INTERNOS E APARENTES COMO: ENVERDEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADA OU COM PARTES PODRES.	KG	900	7,11	6.399,00
PERECÍVEL	21	50877	BATATA DOCE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PARASITOS, INSETOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ESTAR LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE.	KG	200	7,54	1.508,00
NÃO PERECÍVEL	22	47047	BATATA FRITA TIPO PALHA, PRONTA PARA CONSUMO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	112	29,49	3.302,88
PERECÍVEL	23	236020	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA, PACOTE COM 2KG	PT	180	40,33	7.259,40
PERECÍVEL	24	236019	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) - ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E SEM BROTOS. ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DO TRANSPORTE	KG	250	11,69	2.922,50

PERECÍVEL	25	48602	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	371	7,4	2.745,40
PERECÍVEL	26	48603	BETERRABA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	481	5,37	2.582,97
NÃO PERECÍVEL	27	48344	BISCOITO AMANTEIGADO- PCTE C/ 400G	PT	678	7,36	4.990,08
NÃO PERECÍVEL	28	57821	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	178	6,83	1.215,74
NÃO PERECÍVEL	29	47050	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, MELHORADOR DE FARINHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). ACONDICIONADAS EM PACOTE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO DE 400G. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, E ESTAR CROCANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU TRAÇOS.	PT	55	7,93	436,15
NÃO PERECÍVEL	30	48392	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, MELHORADOR DE FARINHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE ARTIFICIAL ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	55	11,3	621,5

NÃO PERECÍVEL	31	47057	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES NATA, BAUNILHA E COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONTO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	664	10,81	7.177,84
NÃO PERECÍVEL	32	48345	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER C/ 400 GR	PT	590	8,57	5.056,30
NÃO PERECÍVEL	33	60021	BISCOITO SALGADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA SACHE	PÇ	1.000	5,86	5.860,00
NÃO PERECÍVEL	34	48358	BISCOITO SALGADO SABOR QUEIJO EMBALAGEM C/ APROX. 200G	PT	58	5,69	330,02
NÃO PERECÍVEL	35	47063	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, GERGELIM, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E SEM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO - ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE 400G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	200	9,26	1.852,00
NÃO PERECÍVEL	36	47061	BISCOITO SALGADO TIPO PIC NIC. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULCIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA	KG	60	8,21	492,6
PERECÍVEL	37	48604	BRÓCOLIS 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	278	16,91	4.700,98

NÃO PERECÍVEL	38	48347	CAFÉ DA CATEGORIA SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM DE 500G, DO TIPO VÁCUO, COM VALIDADE DE 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DURA, NÃO SE ADMITINDO RIO E RIO ZONA. A MARCA DEVE POSSUIR LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA.	PT	1.233	27,64	34.080,12
NÃO PERECÍVEL	39	49227	CALDO DE CARNE, CX. C/ 6 UNIDADES 63G	CX	163	5,87	956,81
NÃO PERECÍVEL	40	51649	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 6 UNIDADES 63G	CX	163	5,85	953,55
NÃO PERECÍVEL	41	57833	CANELA EM PÓ - PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA DE 100G, CONTENDO DECLARAÇÃO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	72	10,73	772,56
NÃO PERECÍVEL	42	47067	CANJIQUEINHA DE MILHO, GRÃOS SELECIONADOS DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, DE COR AMARELA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	129	5,5	709,5
PERECÍVEL	43	48605	CAQUI DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	330	12,79	4.220,70

PERECÍVEL	44	47023	CARNE BOVINA CONGELADA - COXÃO MOLE CORTADO EM BIFE DE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ TER CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO PARANÁ (SIP) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	785	48,19	37.829,15
PERECÍVEL	45	47027	CARNE BOVINA CONGELADA - PATINHO CORTADO EM TIRAS PARA STROGONOFF, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ TER CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF / SIP / SIM / SISBI) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	423	50,11	21.196,53
PERECÍVEL	46	47697	CARNE BOVINA CONGELADA - PATINHO EM PEÇA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). DEVERÁ TER CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF / SIP / SIM / SISBI) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	173	45,3	7.836,90

PERECÍVEL	47	51636	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, EM PEÇA; FRESCA E RESFRIADA; ISENTA DE GORDURA E APONEVROSE; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	888	46,63	41.407,44
PERECÍVEL	48	47029	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE PRIMEIRA - PATINHO OU COXÃO MOLE, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, SEBO, CARTILAGEM, OSSOS E APONEVROSES). IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	635	37,3	23.685,50
PERECÍVEL	49	51634	CARNE BOVINA PATINHO, EM BIFES DE 120G CADA UNIDADE OU CUBOS; FRESCA E RESFRIADA; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	831	36,63	30.439,53
PERECÍVEL	50	35580	CARNE SUÍNA BISTECA, EM BIFES DE 120G CADA UNIDADE OU CUBOS; FRESCA E RESFRIADA; DESOSSADA, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM TENDÕES E NERVOS. ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	781	25,3	19.759,30
PERECÍVEL	51	35578	CARNE SUÍNA PALETA, EM PEÇA, FRESCA E RESFRIADA; DESOSSADA, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM TENDÕES E NERVOS. ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	721	24	17.304,00

PERECÍVEL	52	47346	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL CONGELADO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM PELE E SEM OSSO, EM CUBOS DE 30G, APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA, DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). DEVERÁ TER CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF / SIP / SIM / SISBI) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	715	28,05	20.055,75
PERECÍVEL	53	48360	CEBOLA GRAÚDA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA, S/ DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS E FIRME. SACO DE POLIETILENO COM PESO DE 1 KG.	KG	894	5,91	5.283,54
PERECÍVEL	54	51643	CEBOLINHA, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 70G, FOLHAS GRAÚDAS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	MÇ	695	5,7	3.961,50
PERECÍVEL	55	48606	CENOURA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	481	6,93	3.333,33
NÃO PERECÍVEL	56	48349	CHÁ DE CAMOMILA - CX. C/ 15 SAQUINHOS	CX	200	7,27	1.454,00
NÃO PERECÍVEL	57	48348	CHÁ MATE NATURAL - CX. C/ 25 SAQUINHOS	CX	387	8,14	3.150,18
NÃO PERECÍVEL	58	51654	CHÁ MATE TOSTADO, COM SABORES DIVERSOS DE FLORES, ERVAS E FRUTAS, EM 25 SACHÊS, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 40 GRAMAS.	CX	220	9,13	2.008,60
NÃO PERECÍVEL	59	48402	CHOCOLATE GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE - PACOTE C/ 1 KG	PT	4	29,02	116,08
PERECÍVEL	60	48608	CHUCHU COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	304	5,83	1.772,32

NÃO PERECÍVEL	61	47077	COCO RALADO DESIDRATADO, CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM ALUMINIZADA ATÓXICA E INTEGRAL, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DO PROCESSAMENTO E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	195	5,97	1.164,15
PERECÍVEL	62	48610	COUVE-FLOR COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	319	11,45	3.652,55
PERECÍVEL	63	48609	COUVE MANTEIGA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	264	7,49	1.977,36
NÃO PERECÍVEL	64	51638	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO; FRESCA, RESFRIADA; LIMPA, ISENTA DE PENAS, COM OSSO, COM APROXIMADAMENTE 130G CADA UNIDADE. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	955	12	11.460,00
NÃO PERECÍVEL	65	19453	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRAPACK COM NO MÍNIMO 200G	CX	390	5,82	2.269,80
NÃO PERECÍVEL	66	45433	DOCE DE ABÓBORA TRADICIONAL, FEITO COM ABÓBORA E AÇÚCAR, EM FORMATO DE CORAÇÃO CROCANTE POR FORA E CREMOSO POR DENTRO, COM ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	CX	30	56,3	1.689,00
NÃO PERECÍVEL	67	45748	DOCE DE PAÇOCA DE AMENDOIM, EM FORMATO ROLHA OU TABLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FEITO DE AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO, AMIDO DE MILHO E SAL, ACONDICIONADO EM CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, COMPATÍVEL COM MARCA PAÇOQUITA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	CX	30	47,24	1.417,20
NÃO PERECÍVEL	68	48361	DOCE EM PASTA SABOR DOCE DE LEITE, EM POTE DE POLIETILENO C/ 400G	PTS	150	13,59	2.038,50

NÃO PERECÍVEL	69	48362	DOCE EM PASTA SABOR UVA, POTE DE POLIETILENO C/400G	PTS	110	9,33	1.026,30
NÃO PERECÍVEL	70	47294	DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE EM TABLETES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE OU CAIXA COM 50 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 850 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PTS	30	40,43	1.212,90
NÃO PERECÍVEL	71	48399	ERVILHA EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). REIDRATADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM TETRA PAK, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO.	CX	369	6,1	2.250,90
PERECÍVEL	72	48611	ESCAROLA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	110	10,39	1.142,90
PERECÍVEL	73	48612	ESPINAFRE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	110	9,73	1.070,30
NÃO PERECÍVEL	74	37308	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, AUSÊNCIA DE LEVEDURAS, ODOR E SABORES ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM LATA DE NO MÍNIMO 340G, REVESTIDAS ADEQUADAMENTE. AS LATAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	LT	1.043	8,73	9.105,39
NÃO PERECÍVEL	75	47089	FARINHA DE MILHO TORRADA AMARELA. GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	115	9,1	1.046,50
NÃO PERECÍVEL	76	47092	FARINHA DE ROSCA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, GLÚTEN, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. EMBALAGEM DE 01 KG COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	121	13,8	1.669,80
NÃO PERECÍVEL	77	48395	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADOS EM	PT	270	26,12	7.052,40

			EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA EM PACOTES COM 5KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
NÃO PERECÍVEL	78	51651	FAROFA PRONTA TRADICIONAL, PACOTE C/ 500G	PT	347	9,46	3.282,62
NÃO PERECÍVEL	79	47101	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MOFOS, IMPUREZAS E OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	260	11,51	2.992,60
NÃO PERECÍVEL	80	47109	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MOFOS, IMPUREZAS E OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	375	10,13	3.798,75
NÃO PERECÍVEL	81	47110	FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO INSTANTÂNEO, SECO PARA PÃO. PRODUTO ISENTO DE MOFO, SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA À VÁCUO EM ENVELOPES ALUMINIZADOS DE 125G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRS	90	10,63	956,7
NÃO PERECÍVEL	82	48364	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. PRODUTO ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA E TAMPA DE ROSCA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	94	6,38	599,72
PERECÍVEL	83	52810	FILÉ DE MERLUZA CONGELADO, SEM PELES, ESCAMAS E ESPINHAS, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 2% DO PESO BRUTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVOLÁVEL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO. IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, TIPO DE CARNE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ELEMENTOS ESTRANHOS, REGISTRO NO SIF OU CISPOA/DIPOA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO	KG	616	63,63	39.196,08

			SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
NÃO PERECÍVEL	84	47113	FUBÁ DE MILHO AMARELO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. VALIDADE DE 06 MESES.	KG	263	4,95	1.301,85
PERECÍVEL	85	236021	GOIABA, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE CLARA A AMARELADA, LISA, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	KG	200	14,23	2.846,00
PERECÍVEL	86	47114	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SORTIDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE POLIETILENO RESISTENTE E BEM LACRADO DE 100G, CONTENDO LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PTS	120	2,98	357,6
PERECÍVEL	87	48613	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	330	19,36	6.388,80
PERECÍVEL	88	48615	LARANJA PERA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	625	6,22	3.887,50
NÃO PERECÍVEL	89	48403	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM NO MÍNIMO 395 GR. VALIDADE DE 12 MESES	LT	270	9,74	2.629,80
NÃO PERECÍVEL	90	53093	LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 200 GR.	FRS	144	7,13	1.026,72
NÃO PERECÍVEL	91	59457	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK. CAIXA C/12L	CX	357	74,23	26.500,11

PERECÍVEL	92	49252	LIMÃO TAIHTI - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM AROMA E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVEM CONTER MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES OU SUBSTÂNCIAS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	KG	181	5,97	1.080,57
NÃO PERECÍVEL	93	51640	LINGUIÇA SUÍNA DE PERNIL EM GOMOS DE APROX. 90G, SEM PIMENTA, RECHEIO MAGRO, EMBALAGEM DE COMPRA EM SACO DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	567	25,5	14.458,50
PERECÍVEL	94	48890	MAÇÃ GALA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	702	10,34	7.258,68
NÃO PERECÍVEL	95	47117	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	419	8,33	3.490,27
NÃO PERECÍVEL	96	47118	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	50	7,02	351
NÃO PERECÍVEL	97	47120	MACARRÃO COM OVOS TIPO TALHARIM. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	290	15,88	4.605,20
NÃO PERECÍVEL	98	48366	MAIONESE. EMBALAGEM DE COMPRA EM POTE C/ PESO LÍQUIDO DE 500G. COMPATÍVEL C/ A MARCA HELMANN'S.	PTS	594	12,75	7.573,50
PERECÍVEL	99	48618	MAMÃO FORMOSA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	295	10,72	3.162,40
PERECÍVEL	100	48620	MANGA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	363	9,54	3.463,02
PERECÍVEL	101	236022	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU	POTE	250	21,51	5.377,50

			SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS				
PERECÍVEL	102	58892	MARACUJÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM AROMA E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVEM CONTER MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES OU SUBSTÂNCIAS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	Kg	240	16	3.840,00
PERECÍVEL	103	51646	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LÍPIDIOS DE 70 A 80%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POTE C/ 500G.	PTS	594	9,5	5.643,00
PERECÍVEL	104	49200	MELANCIA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	426	3,93	1.674,18
PERECÍVEL	105	59427	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	KG	150	9,73	1.459,50
PERECÍVEL	106	48368	MILHO CANJICADO, DESPELICULADO, BRANCO TIPO 1. EMBALAGEM DE COMPRA: EM SACO DE POLIETILENO DE 500G	PT	124	7,83	970,92
NÃO PERECÍVEL	107	47130	MILHO EM CONSERVA. INGREDIENTES: MILHO E SALMOURA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM TETRA PAK, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO.	TP	265	5,45	1.444,25
NÃO PERECÍVEL	108	57867	MILHO PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. CLASSE AMARELO, TIPO1. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, 500G. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	150	6,76	1.014,00

NÃO PERECÍVEL	109	47129	MINI BOLO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR LARANJA. EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADA, CONTENDO 01 UNIDADE DE 40G. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA.	PÇ	1.000	1,7	1.700,00
NÃO PERECÍVEL	110	48370	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA, CONTENDO, OVO EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PÓ. COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PCTE COM 2 KG.	PT	78	31,68	2.471,04
NÃO PERECÍVEL	111	48371	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE, CONTENDO OVO EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PÓ. COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PCTE COM 2 KG.	PT	78	33,02	2.575,56
NÃO PERECÍVEL	112	48372	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA, CONTENDO, OVO EM PÓ, GORDURA HIDROGENADA, LEITE EM PÓ. COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PCTE COM 2 KG.	PT	54	29,57	1.596,78
NÃO PERECÍVEL	113	48381	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE SABOR CHOCOLATE COM COCO. EMBALAGEM DE COMPRA: EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	24	23,51	564,24
NÃO PERECÍVEL	114	48382	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE SABOR COCO. EMBALAGEM DE COMPRA: EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	24	23,56	565,44
NÃO PERECÍVEL	115	33883	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM COM 150 ML.	FRS	50	7,59	379,5
NÃO PERECÍVEL	116	35814	MOLHO DE TOMATE, AUSENCIA DE LEVEDURAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADOS EM SACHÊ DE NO MÍNIMO 340G. VALIDADE MINIMA 6 MESES	SCH	220	7,82	1.720,40
PERECÍVEL	117	49253	MORANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM AROMA E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. COM GRAU DE MADUREZA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. NÃO DEVEM CONTER BOLOR, SUJIDADES OU DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.	KG	100	37,03	3.703,00
NÃO PERECÍVEL	118	49224	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO, EMBALADO EM PET DE 900ML. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	FRS	1.048	11,49	12.041,52
NÃO PERECÍVEL	119	29114	ORÉGANO, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	PT	212	6,93	1.469,16

PERECÍVEL	120	48892	OVO DE GALINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, SEM TRINCAS OU RACHADURAS (PESO 49-54G). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO, NO MÍNIMO EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	DZ	905	12,38	11.203,90
NÃO PERECÍVEL	121	37272	PACOTE DE BALAS SORTIDAS, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	PT	30	18,43	552,9
PERECÍVEL	122	47163	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM 50G, APRESENTANDO MIOLO ELASTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS, CASCA FINA E MACIA	KG	89	19,88	1.769,32
PERECÍVEL	123	55124	PÃO FATIADO DE LEITE. SUPERFÍCIE LISA, MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E MACIO. PESO 500G. PRODUTO FATIADO, CONTENDO EM MÉDIA 20 FATIAS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PT	300	11,48	3.444,00
PERECÍVEL	124	47159	PÃO FATIADO DE MANTEIGA. SUPERFÍCIE LISA, MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E MACIO. TIPO MANTEIGA, COM PESO DE 400 A 500G. PRODUTO FATIADO, CONTENDO EM MÉDIA 20 FATIAS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	550	13,79	7.584,50
PERECÍVEL	125	47161	PÃO FATIADO INTEGRAL. SUPERFÍCIE LISA, MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E MACIO. PACOTE COM PESO DE 500G. PRODUTO FATIADO, CONTENDO EM MÉDIA 20 FATIAS, LIVRE DE CORANTES, CONSERVANTES E MOFO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADO, CONSTANDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM RECIPIENTE ADEQUADO – CAIXA ORGANIZADORA OU SIMILAR – DEVIDAMENTE HIGIENIZADO SEM PANOS, PAPEL, TOALHAS OU SIMILARES NO SEU INTERIOR.	PT	600	14,44	8.664,00
PERECÍVEL	126	48376	PÃO FRANCÊS - PESO UNITÁRIO 50G, FRESCO CROCANTE, DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME, TAMANHO UNIFORME E COM BOA APRESENTAÇÃO. ENTREGA PROGRAMADA.	KG	900	15,11	13.599,00

PERECÍVEL	127	47034	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS. ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10%.	KG	596	20	11.920,00
PERECÍVEL	128	51639	PEITO DE FRANGO DESOSSADO, EM BIFE DE 120G CADA UNIDADE OU CUBOS; FRESCO, RESFRIADO; LIMPO, ISENTO DE PENAS. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	423	24,93	10.545,39
PERECÍVEL	129	48622	PEPINO COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	335	7,81	2.616,35
PERECÍVEL	130	48623	PERA YARLEY DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	302	14,51	4.382,02
PERECÍVEL	131	34706	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	KG	319	15,42	4.918,98
NÃO PERECÍVEL	132	52569	PIRULITOS SABORES VARIADOS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	30	19,83	594,9
NÃO PERECÍVEL	133	48396	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	PT	30	9,91	297,3
NÃO PERECÍVEL	134	48397	POLVILHO DOCE TIPO 1, AMILÁCEO DE MANDIOCA E FÉCULA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	PT	30	9,88	296,4
NÃO PERECÍVEL	135	23371	PÓ PARA BEBIDA, DIVERSOS SABORES, PARA ADIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE, RENDIMENTO DE 1 LITRO, DISPLAY COM 15 UNIDADES.	CX	314	16,58	5.206,12
NÃO PERECÍVEL	136	47015	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA SABOR ABACAXI, COM CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO, RESISTENTE DE 1 KG. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	21	19,54	410,34

NÃO PERECÍVEL	137	47017	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA SABOR MORANGO, COM CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO, RESISTENTE DE 1 KG. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	21	19,21	403,41
NÃO PERECÍVEL	138	47018	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA SABOR UVA, COM CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO, RESISTENTE DE 1 KG. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	21	19,21	403,41
NÃO PERECÍVEL	139	48385	PÓ PARA REFRESCO SABOR ABACAXI. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	60	13,66	819,6
NÃO PERECÍVEL	140	48383	PÓ PARA REFRESCO SABOR LARANJA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	60	13,66	819,6
NÃO PERECÍVEL	141	48384	PÓ PARA REFRESCO SABOR MORANGO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	60	13,66	819,6
NÃO PERECÍVEL	142	48468	PÓ PARA REFRESCO SABOR SALADA DE FRUTA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	60	13,66	819,6
NÃO PERECÍVEL	143	46282	PÓ PARA REFRESCO SABOR UVA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	60	13,66	819,6
NÃO PERECÍVEL	144	37882	PÓ P/ GELATINA SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE COMPRA CAIXA DE 30G.	CX	605	3,77	2.280,85
PERECÍVEL	145	17259	PRESUNTO FATIADO	KG	82	29,97	2.457,54
PERECÍVEL	146	35593	PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200G.	PÇ	660	11,9	7.854,00
PERECÍVEL	147	29119	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	350	51,11	17.888,50
PERECÍVEL	148	47035	QUEIJO PRATO FATIADO - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, A CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO. PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS. A EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ACONDICIONADO A VÁCUO EM PACOTES DE 1KG. IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	112	51,3	5.745,60
PERECÍVEL	149	47137	QUEIJO TIPO PARMESÃO, SECO, RALADO - PACOTE C/ 50 G.	PT	470	9,22	4.333,40
PERECÍVEL	150	49201	RABANETE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	132	10,19	1.345,08
NÃO PERECÍVEL	151	60022	REFRIGERANTE, EM EMBALAGEM PET DE NO MÍNIMO 200 ML	PÇ	1.000	6,89	6.890,00

PERECÍVEL	152	48625	REPOLHO ROXO COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	110	7,19	790,9
PERECÍVEL	153	48624	REPOLHO VERDE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	209	7,23	1.511,07
PERECÍVEL	154	47139	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL EM EMBALAGEM DE 200 G.	PT	634	12,74	8.077,16
PERECÍVEL	155	49202	RÚCULA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE	KG	304	12,99	3.948,96
NÃO PERECÍVEL	156	48390	SAGU DE MANDIOCA, CLASSE: PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E HERMETICAMENTE VEDADO COM 500G. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, DE MOFO, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	67	9,95	666,65
NÃO PERECÍVEL	157	47141	SAL REFINADO ADICIONADO DE SAIS DE IODO. EMBALAGEM DE COMPRA: EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG	KG	186	4,13	768,18
PERECÍVEL	158	47036	SALSICHA TIPO VIENA, RESFRIADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG.	KG	295	13	3.835,00
NÃO PERECÍVEL	159	48388	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO COMESTÍVEL. LATA COM 250 G.	LT	330	9,33	3.078,90
NÃO PERECÍVEL	160	57877	SUCO DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SABOR CARACTERÍSTICO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML.	UN	1.000	3,03	3.030,00
PERECÍVEL	161	48627	TANGERINA (PONKAN) APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONADO E TRANSPORTE.	KG	330	16,9	5.577,00
NÃO PERECÍVEL	162	51652	TEMPERO COMPLETO COM OU SEM PIMENTA, EM POTE PLÁSTICO C/ 300G	PTS	154	7,07	1.088,78
NÃO PERECÍVEL	163	51648	TEMPERO PARA CARNES, PACOTE C/ 12 SACHÊS	PT	110	8,11	892,1

NÃO PERECÍVEL	164	51647	TEMPERO PARA VERDURAS, PACOTE C/ 12 SACHÊS	PT	110	8	880
PERECÍVEL	165	48628	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANDE, COM 60% DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	975	9,67	9.428,25
NÃO PERECÍVEL	166	47152	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	KG	12	9,07	108,84
PERECÍVEL	167	48629	VAGEM COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	189	14,02	2.649,78
NÃO PERECÍVEL	168	47154	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	FRS	230	5,21	1.198,30

OBSERVAÇÕES:

- A licitante deverá cadastrar sua proposta inicial, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).
- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- A proposta inicial impressa, poderá, ser anexada no sistema Compras BR (www.comprasbr.com.br), em modelo próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as informações conforme Anexo I – Modelo de Proposta.
- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, após o encerramento da disputa de lances, a apresentação da proposta ajustada.
- O licitante deverá atender todas as condições contidas no Anexo I e Anexo I.I, como: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e as demais condições e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do instrumento contratual.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2025.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO I.I
JUSTIFICATIVA - PERIODICIDADE E PRAZOS DE ENTREGA

1. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

As tabelas a seguir, demonstram a periodicidade e prazos de entrega dos produtos, considerando o consumo estimado e capacidade de armazenamento dos locais de entregas.

Tabela 01 – Alimentos Perecíveis

Tipo	Periodicidade de Entrega	Prazo de Entrega	Local de Entrega	
Perecíveis	Semanal (01, 02 e 03 vezes por Semana)	01(um) dia Após o Recebimento do Empenho	Secretaria de Ordem Pública E Segurança	<u>Secretaria:</u> Rodovia do Caqui, 4943 – Araçatuba - Campina Grande do Sul
				<u>Sede PBC*</u> - Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 58 – Recanto Verde – Campina Grande do Sul
			Secretaria Municipal de Saúde	<u>Central de Remoções:</u> Rua Telêmaco Crisóstomo da Silva, 229 – Centro – Campina Grande do Sul

				CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Rua Jorge Bonn Filho, 70 – Jardim Paulista – Campina Grande do SUL
--	--	--	--	---

Tabela 02 – Alimentos Não Perecíveis

Tipo	Periodicidade de Entrega	Prazo de Entrega	Local de Entrega	
Não Perecíveis	Mensal	10 (dez) dias após o recebimento do empenho	Secretaria de Ordem Pública E Segurança	Secretaria: Rodovia do Caqui, 4943 – Araçatuba – Campina Grande do Sul
				Sede PBC* - Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 58 – Recanto Verde – Campina Grande do Sul
			Secretaria Municipal de Saúde	Central de Remoções – Rua Telêmaco Crisóstomo da Silva, 229 – Centro – Campina Grande do Sul CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Rua Jorge Bonn Filho, 70 – Jardim Paulista – Campina Grande do SUL

Entretanto, a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança trabalha em regime de escala, o qual compromete o cálculo exato do consumo diário de alimentos pelos Agentes da Guarda Civil Municipal, e eventualmente é necessário o fornecimento de café da manhã, almoço, café da tarde e janta em quantidades superiores a capacidade de armazenamento dos alimentos, principalmente dos alimentos não perecíveis, devido a ajustes na escala de trabalho para atender as demandas da segurança pública do Município de Campina Grande do Sul.

A ausência de equipamentos para a conservação dos alimentos perecíveis no volume demandado, impossibilita o estoque e/ou armazenamento adequado desses produtos, mesmo que em períodos curtos de entregas conforme cronograma acima, de maneira que possa gerar o desabastecimento e

comprometer o fornecimento das refeições diárias, além de torna os produtos vulneráveis à deterioração e contaminação no caso de armazenamento inadequado.

Pela imprecisão no cálculo dos alimentos a serem consumidos diariamente, devido ao regime de escala de trabalho dos Guardas Municipais e atual estrutura de estoque e/ou armazenamento, a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança compreende ser essencial que as empresas fornecedoras dos itens perecíveis estejam instaladas em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sua sede.

Sendo que essa proximidade contribui para a otimização da logística de entrega, uma vez que possibilita a realização de entregas mais frequentes e em menor escala, evitando o acúmulo de alimentos perecíveis em estoque e, conseqüentemente, o desperdício. Ainda, em situações extremas, possibilita que a Secretaria Municipal de Ordem Pública envie um funcionário até o estabelecimento para buscar esses alimentos, garantindo a continuidade no fornecimento das refeições e/ou qualquer forma de desabastecimento.

Em contrapartida, a participação de empresas fornecedoras de produtos perecíveis localizadas em áreas mais distantes, acarretaria um aumento significativo do tempo de transporte, e acréscimo do preço final dos produtos em virtude do custo de logística incorporado nos preços dos produtos em decorrência do volume de entregas semanais, além de colocar em risco o fornecimento contínuo das refeições servidas na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

A obrigatoriedade das empresas fornecedoras dos alimentos perecíveis, estarem instaladas em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, não visa restringir a competitividade do certame, mas se mostra como a solução mais eficiente e eficaz para o atendimento das necessidades da administração pública.

A presente justificativa encontra respaldo na legislação vigente, que permite a inclusão de critérios de qualificação técnica e logística, desde que estes sejam indispensáveis para a garantia da qualidade e segurança dos produtos e serviços a serem contratados.

Desta forma, torna-se imprescindível que a empresa participante esteja ciente que arrematando os itens alimentícios do tipo **“PERECÍVEL”**, correspondentes os itens **(1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 62, 63, 72, 73, 83, 75, 86, 87, 88, 92, 94, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 158, 161, 165 e 167 do Anexo I do Edital)**, a mesma deverá estar instalada em um raio de, no máximo, 25 km de distância da Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, localizada no endereço Rodovia do Caqui, 4943 - Chácara Olhos D'água, Campina Grande do Sul - PR, 83430-000.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), nos termos da tabela do Pedido de Compra nº. da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura da Ata/Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade/Impacto Ambiental

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

- 4.1.1. A empresa CONTRATADA deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
- 4.1.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
- 4.1.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
- 4.1.4. Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;
- 4.1.5. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
- 4.1.6. Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;
- 4.1.7. Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.
- 4.2. Esta Secretaria Municipal providenciará a devida destinação das embalagens, como já é feito atualmente. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca. Da vedação de contratação de marca ou produto
- 4.4. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Da exigência de amostra

- 4.5. Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

Subcontratação

- 4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Obrigações das partes

4.9. Da CONTRATADA

- 4.9.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 4.9.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF durante toda a vigência da ata/contrato;
- 4.9.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 4.9.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 4.9.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9.6. Assegurar a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de vigência da ata/contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 4.9.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9.8. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação, quando:
- 4.9.8.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
- 4.9.8.2. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;
- 4.9.8.3. Apresentar embalagem danificada;
- 4.9.8.4. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;
- 4.9.8.5. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

- 4.9.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 4.9.10. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;
- 4.9.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 4.9.12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 4.9.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná;
- 4.9.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 4.9.15. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.9.16. Entregar os produtos não perecíveis com data de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

4.10. Da CONTRATANTE

- 4.10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 4.10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 4.10.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 4.10.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 4.10.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Contratada deverá ser entregue **PARCELADAMENTE** os produtos conforme demanda:

5.1.1 Periodicidade da Entrega:

- **Alimentos Perecíveis:** Semanal, de 01 (uma), 02 (duas) a 03 (três) vezes, de acordo com a capacidade de estocagem.
Obs.: O prazo de entrega é de 01 (um) dia após o recebimento do empenho.
- **Alimentos Não Perecíveis: Mensal**
Obs.: O prazo de entrega é de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:** Rodovia do Caqui, nº 4943, Bairro Araçatuba.
- **Sede do PBC (Posto de Bombeiro Comunitário),** Rua Marcos Nicolau Strapasson, nº 58 Bairro Recanto Verde situado neste Município.

5.4. Eventual e excepcionalmente, as Secretarias requisitantes poderão enviar servidor até a sede da Fornecedor, a fim de retirar algum produto fora da programação.

5.5. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados e acondicionados em caixas de papelão ou plástica.

5.6. Não serão aceitos, no ato de entrega, produtos não perecíveis com data de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às demais normas contidas na **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1. 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União – TCU – pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - pelo site <http://www1.tce.pr.gov.br> (Consulta de Impedidos de Licitar).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento.

8.2. O fornecimento do objeto será **parceladamente**.

Habilitação jurídica

8.3. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica conforme exigido no Edital da licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista conforme exigido no Edital da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira conforme exigido no Edital da licitação.

Exigências de habilitação complementar

8.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos complementares:

8.6.1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE.

8.6.2. LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE.

8.6.3. CERTIFICADO/ALVARÁ DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, (***emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem***) do(s) VEÍCULO(S) que farão a entrega dos produtos perecíveis.

8.6.3.1 Caso o(s) veículo(s) que serão utilizados nas entregas, não estejam em nome da licitante participante, esta deverá comprovar o vínculo entre ela e o proprietário do(s) veículo (s), através de contrato de locação do(s) veículo(s) (Registrado em Cartório), ou outro documento equivalente que comprove o referido vínculo.

8.6.4. O licitante **vencedor dos itens PERECÍVEIS, constantes no Anexo I do Edital**, deverão apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após ter(em) sido declarada(s) vencedora(s) do certame, e como condição imprescindível para homologação da licitação, o documento abaixo descrito:

8.6.4.1. Documentos comprobatórios de instalação comercial, em um raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede deste Município. Poderá ser utilizado como documentos de comprovação o mapa traçado (Google Maps), junto com a cópia do Alvará de funcionamento ou outro documento equivalente.

Em caso de não apresentação dos documentos no prazo previsto acima, ou de apresentação de documento irregular, a(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) do certame, e classificada a segunda colocada.

Justificativa para exigência de instalação (raio 25 km/Itens perecíveis):

Entretanto, a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança trabalha em regime de escala, o qual compromete o cálculo exato do consumo diário de alimentos pelos Agentes da Guarda Civil Municipal, e eventualmente é necessário o fornecimento de café da manhã, almoço, café da tarde e janta em quantidades superiores a capacidade de armazenamento dos alimentos, principalmente dos alimentos não perecíveis, devido a ajustes na escala de trabalho para atender as demandas da segurança pública do Município de Campina Grande do Sul.

A ausência de equipamentos para a conservação dos alimentos perecíveis no volume demandado, impossibilita o estoque e/ou armazenamento adequado desses produtos, mesmo que em períodos curtos de entregas conforme cronograma acima, de maneira que possa gerar o desabastecimento e comprometer o fornecimento das refeições diárias, além de torna os produtos vulneráveis à deterioração e contaminação no caso de armazenamento inadequado.

Pela imprecisão no cálculo dos alimentos a serem consumidos diariamente, devido ao regime de escala de trabalho dos Guardas Municipais e atual estrutura de estoque e/ou armazenamento, a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança compreende ser essencial que as empresas fornecedoras dos itens perecíveis estejam instaladas em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sua sede.

Sendo que essa proximidade contribui para a otimização da logística de entrega, uma vez que possibilita a realização de entregas mais frequentes e em menor escala, evitando o acúmulo de alimentos perecíveis em estoque e, conseqüentemente, o desperdício. Ainda, em situações extremas, possibilita que a Secretaria Municipal de Ordem Pública envie um funcionário até o estabelecimento para buscar esses alimentos, garantindo a continuidade no fornecimento das refeições e/ou qualquer forma de desabastecimento.

Em contrapartida, a participação de empresas fornecedoras de produtos perecíveis localizadas em áreas mais distantes, acarretaria um aumento significativo do tempo de transporte, e acréscimo do preço final dos produtos em virtude do custo de logística incorporado nos preços dos produtos em decorrência do volume de entregas semanais, além de colocar em risco o fornecimento contínuo das refeições servidas na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

A obrigatoriedade das empresas fornecedoras dos alimentos perecíveis, estarem instaladas em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, não visa restringir a competitividade do certame, mas se mostra como a solução mais eficiente e eficaz para o atendimento das necessidades da administração pública.

A presente justificativa encontra respaldo na legislação vigente, que permite a inclusão de critérios de qualificação técnica e logística, desde que estes sejam indispensáveis para a garantia da qualidade e segurança dos produtos e serviços a serem contratados.

Desta forma, torna-se imprescindível que a empresa participante esteja ciente que arrematando os itens alimentícios do **tipo “PERECÍVEL”**, a mesma deverá estar instalada em um raio de, no máximo, 25 km de distância da Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, localizada no endereço Rodovia do Caqui, 4943 - Chácara Olhos D'água, Campina Grande do Sul - PR, 83430-000.

Qualificação Técnica

8.7. Não será exigida documentação de qualificação técnica.

Cooperativas

8.8. Conforme art. 16 da Lei Federal nº. 14133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Por se tratar de uma contratação que engloba outras Secretarias, o valor não foi estimado.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

418- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 14 de janeiro de 2025

CLAUDIO ADÃO CROZETTA
Secretário Municipal

ANEXO II.I
TERMO DE REFERÊNCIA
Elaborado pela: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de “**Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades do Centro de Atenção Psicossocial e da Central de Remoções**”, nos termos da tabela do Pedido de Compra nº. 6263/2024.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da assinatura da Ata/Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A tabela com os quantitativos encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição pretendida é referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Central de Remoções e do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.
- 2.2 A Central de Remoções funciona 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de plantão, sendo assim são servidas todas as refeições (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) para os servidores.
- 2.3. O serviço de transporte de pacientes que a Central de Remoções presta é imprescindível, garantindo a integridade dos pacientes, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.
- 2.4. A Central de Remoções tem seu atendimento contínuo, com a responsabilidade de assegurar o transporte a todos os pacientes assistidos, prestando os serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, incluindo pacientes acamados, pacientes cadeirantes e pacientes com tratamento crônico, transportando pacientes para realização de exames e internamentos, além de transportar pacientes para hemodiálise.
- 2.5. Atualmente a Central de Remoções possui 22 servidores, sendo que 17 trabalham em escala de plantão diferenciados, realizando todas as refeições no local de trabalho (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar).
- 2.6. O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) é um serviço de saúde constituído por equipe multiprofissional que realiza atendimentos às pessoas com transtorno mental grave e persistente, incluindo aquelas com necessidades decorrentes nas modalidades: intensivo (05 vezes na semana), semi-intensivo (03 vezes na semana) e não intensivo (1 vez na semana).
- 2.7. Atualmente, no Centro de Atenção Psicossocial, são atendidos 350 pacientes, com previsão de aumento na demanda para o ano de 2025.
- 2.8. Os pacientes recebem uma refeição diária (lanche) como pães, sucos, frutas, chá, sanduíches, gelatinas, bolachas, torta salgada, bolo e nos dias frios é ofertado sopas com carne e legumes, caldos,

polenta com carne e molho, arroz com carne, cachorro quente, entre outros. Nas atividades comemorativas são ofertados sucos, bolos, cachorros quentes e doces.

2.9. Nas atividades externas são disponibilizados lanches mais apropriados de fácil manuseio para que se mantenha a higiene e qualidade do alimento, como barrinhas de cereal, bolinhos, suco, refrigerantes, sachê de bolachas, entre outros.

2.10. Entre as atividades desenvolvidas pelo CAPS podemos citar:

- Acolhimento com escuta qualificada, que visa interpretar as demandas, construir vínculo terapêuticos e/ou realizar encaminhamento a outros serviços, caso necessários.
- Projeto Terapêutico Singular (PTS), conjunto de propostas de condutas terapêuticas articuladas com o usuário, família e equipe interdisciplinar.
- Atendimento multiprofissional individual e em grupos (assistente social, enfermagem, psicólogo, psiquiatra e terapeuta ocupacional).
- Reabilitação Psicossocial (reinserção social, assembleias, oficinas, geração de renda, atividades em grupo coletivas, etc.).
- Atividades de reinserção social (visitas a parques, praças, museus, bibliotecas, dentre outros).
- Atividades de confraternização e comemoração buscando a promoção dos vínculos sociais e familiares.
- Matriciamento (apoio e compartilhamento com Atenção Primária e Saúde – APS, a condução do cuidado mental).
- Redução de danos – Ações que busca minimizar danos de natureza biopsicossocial decorrentes do uso de álcool e outras drogas.
- Acompanhamento de SRT – Serviço Residencial Terapêutico.
- Atendimento familiar – Ações voltadas para o acolhimento dos familiares, que garantam a corresponsabilização no contexto do cuidado, propiciando o compartilhamento de experiências e de informações referentes ao usuário.

2.11. Diante do exposto, justificamos a necessidade da aquisição dos itens solicitados no Pedido de Compras nº 6263/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, nos seguintes locais:

4.1.1. Central de Remoções: Localizado na Rua Telêmaco Crisóstomo da Silva, 229 - Centro – Campina Grande do Sul/PR.

4.1.2. CAPS - Centro de Atenção Psicossocial: localizado na Rua Jorge Bonn Filho, 70 - Jardim Paulista - Campina Grande do Sul/PR.

4.2. A Fornecedora deverá entregar os itens **PERECÍVEIS - SEMANALMENTE, de 01 (uma) a 02 (duas) vezes na semana;**

4.3. A Fornecedora deverá entregar os itens **NÃO PERECÍVEIS – MENSLAMENTE;**

4.4. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados e acondicionados em caixas de papelão ou plástica.

4.5. Não serão aceitos, no ato de entrega, produtos não perecíveis com data de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

4.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

- 4.8. Apresentar Alvará de funcionamento vigente.
- 4.9. Apresentar Licença Sanitária Vigente.
- 4.10. Apresentar Alvará Sanitário do Veículo de Entrega em nome da preponente (Resolução SESA nº 465/2013).
- 4.11. Em até 15 (quinze) dias úteis após ter(em) sido declarada(s) vencedora(s) do certame, e como condição imprescindível para homologação da licitação, apresentar à Comissão de Licitações documento comprobatório de instalações comerciais, em um raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede deste Município, uma vez que, eventual e excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá enviar servidor até a sede da Fornecedora, a fim de retirar algum produto fora da programação.
- 4.12. Tal exigência se faz necessária tendo em vista que os gêneros alimentícios ora licitados serão utilizados no preparo das refeições dos servidores lotados na Central de Remoções, ou seja, servidores que trabalham em regime de escala, o que dificulta o planejamento exato da semana.
- 4.13. A comprovação deverá se dar através de mapa traçado, podendo ser Google Maps, junto com a cópia do Alvará de funcionamento ou outro documento equivalente. Em caso de não apresentação do documento no prazo previsto acima, ou de apresentação de documento irregular, a(s) adjudicada(s) será(ão) desclassificada(s) do certame, e classificada a segunda colocada.

Sustentabilidade/Impacto Ambiental

- 4.14. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:
- 4.14.1. A empresa **CONTRATADA** deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.
- 4.14.2. A empresa **CONTRATADA** deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados.
- 4.14.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.
- 4.14.4. Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos.
- 4.14.5. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço.
- 4.14.6. Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água.
- 4.14.7. Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.
- 4.15. Esta Secretaria Municipal providenciará a devida destinação das embalagens, como já é feito atualmente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.16. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.17. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 4.18. Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

Subcontratação

- 4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações das partes

4.21. Da CONTRATADA

4.21.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

4.21.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF durante toda a vigência da ata/contrato.

4.21.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

4.21.4. Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

4.21.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

4.21.6. Assegurar a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de vigência da ata/contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

4.21.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.21.8. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação, quando:

4.21.8.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório.

4.21.8.2. Apresentar embalagem danificada.

4.21.8.4. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital.

4.21.8.5. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

4.21.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros.

4.21.10. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.21.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.21.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná.

4.21.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

4.21.14. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.21.15. A entrega do(s) produto(s) em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

14.21.16. A Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta em valores correspondentes aos anotados nas requisições e acompanhada dos seguintes documentos:

14.21.16.1. Certificado de Regularidade do FGTS.

14.21.16.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

14.21.16.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.21.16.4. Cópia do Empenho correspondente.

4.22. Da CONTRATANTE

4.22.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

4.22.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

4.22.3. Comunicar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

4.22.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

4.22.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A Entrega será parcelada, de acordo com a programação semanal da Secretaria e a capacidade de armazenamento dos alimentos

5.2 Periodicidade da Entrega:

5.2.1 **Alimentos Perecíveis:** Semanal, de 01 (uma) 02 (duas) e 03 (três) vezes.

5.2.2 **Alimentos Não Perecíveis:** Mensal

5.3. O Prazo de entrega:

5.3.1. **Alimentos Perecíveis:** O prazo de entrega é de 01 (um) dia após o recebimento do empenho.

5.3.1. **Alimentos Não Perecíveis:** Mensal: O prazo de entrega é de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nos seguintes locais:

Central de Remoções: Localizado na Rua Telêmaco Crisóstomo da Silva, 229 - Centro – Campina Grande do Sul/PR, das 8:30 às 16:30.

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial: localizado na Rua Jorge Bonn Filho, 70 - Jardim Paulista - Campina Grande do Sul/PR, das 08:30 às 16:30.

5.6. Eventual e excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá enviar servidor até a sede da Fornecedora, a fim de retirar algum produto fora da programação.

5.7. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados e acondicionados em caixas de papelão ou plástica.

5.8. Não serão aceitos, no ato de entrega, produtos não perecíveis com data de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

5.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

5.11. Há produtos perecíveis na presente contratação

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às demais normas contidas na **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou nos sites pertinentes, para:

7.12.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União – TCU – pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - pelo site <http://www1.tce.pr.gov.br> (Consulta de Impedidos de Licitar).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou em outro canal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou nos canais pertinentes.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Habilitação jurídica

8.3. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica conforme exigido no Edital da licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista conforme exigido no Edital da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira conforme exigido no Edital da licitação.

Exigências de habilitação complementar

8.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos complementares:

8.6.1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE.

8.6.2. LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE.

8.6.3. CERTIFICADO/ALVARÁ DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, (*emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem*) do(s) VEÍCULO(S) que farão a entrega dos produtos perecíveis.

8.6.3.1 Caso o(s) veículo(s) que serão utilizados nas entregas, não estejam em nome da licitante participante, esta deverá comprovar o vínculo entre ela e o proprietário do(s) veículo (s), através de contrato de locação do(s) veículo(s) (Registrado em Cartório), ou outro documento equivalente que comprove o referido vínculo.

8.6.4. Os licitantes **vencedores dos itens PERECÍVEIS (somente os licitantes vencedores dos itens perecíveis)**, deverão apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após ter(em) sido declarada(s) vencedora(s) do certame, e como condição imprescindível para homologação da licitação, o documento abaixo descrito:

- Documento comprobatório de instalações comerciais, em um raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede deste Município. Poderá ser utilizado como comprovação o mapa traçado, (Google Maps), junto com a cópia do Alvará de funcionamento ou outro documento equivalente. Em caso de não apresentação do documento no prazo previsto acima, ou de apresentação de documento irregular, a(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) do certame, e classificada a segunda colocada.

Qualificação Técnica

8.7. Não será exigida documentação de qualificação técnica.

Cooperativas

8.8. Conforme art. 16 da Lei Federal nº. 14133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma contratação que engloba outra Secretaria, o valor não foi estimado para o presente processo, entretanto, com base no histórico do último processo licitatório realizado, têm-se como total empenhado, até o presente momento, o valor médio de R\$ 3.684,83 mensal, o que totaliza o valor anual de R\$ 44.217,96, valor este que servirá como estimativa para esta Secretaria.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.001.10.301.0011.2019 – Manutenção dos Programas da Saúde

(208) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (1303)

06.001.10.302.0011.2017 – Manutenção de Ações de Atenção a Média e Alta Complexidade
(232) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (1494)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

Responsáveis pela elaboração:

Marilda Barros de Lima Schwartz
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º. 012/2025

João Luiz Gallego Crivellaro
Superintendente de Gestão em Saúde Pública
Portaria n.º. 207/2025

Luciano da Silva Nogueira
Coordenador Administrativo
Portaria n.º. 306/2025

Elaborado por: Luciano da Silva Nogueira – CPF: 032.978.979-10

ANEXO I
Termo de Referência – Secretaria Municipal de Saúde

Ordem	Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	48596	ABOBRINHA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	70
2	47037	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU ALCALINO LECETINADO, MISTURA MULTIVITAMÍNICA, SAL REFINADO E AROMATIZANTE, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE POLIETILENO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	24
3	48341	AÇÚCAR REFINADO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA-DE-AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM C/ 5 KG EM POLIETILENO LEITOSO, DEVENDO ESTAR INTACTA E APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PT	102
4	48343	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 ML OU MAIS	FRS	27
5	48598	AGRIÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	24

6	46309	AIPIM DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KG. PRODUTO DESCASCADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZA, DESENVOLVA OU AGREGUE SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM A VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, ASSÉPTICA E TRANSPARENTE. NO RÓTULO IMPRESSO DEVERÁ CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DESCRIÇÃO CONGELADO OU A VÁCUO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ CONTER TAMBÉM INFORMAÇÕES SOBRE A TEMPERATURA ADEQUADA DE ARMAZENAMENTO	KG	87
7	51642	ALFACE LISA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. PESO MÍNIMO DE 400 G.	PÇ	87
8	49222	ALHO GRAÚDO DE TIPO COMUM, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, / BULBOS CURADOS, S/ DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. PACOTE C/ 200 GR./	PT	99
9	56576	AMENDOIM INTEIRO COM PELE	KG	12
10	51650	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	6
11	48355	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, NÃO VIOLADO COM 5KG. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	117

12	51641	BACON DEFUMADO EM MANTA, FRESCO, COM PELE, EMBALADO À VÁCUO, IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ TER CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO PARANÁ (SIP) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	111
13	48600	BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE	KG	154
14	57819	BARRA DE CEREAIS COM FRUTAS SABORES DIVERSOS. A BARRA DE CEREAIS NÃO PODERÁ CONTER: AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. O PRODUTO DEVERÁ SER PROCESSADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS . EMBALADO EM PORÇÃO INDIVIDUAL DE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1.200
15	49223	BATATA BENEFICIADA LISA, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES INTERNOS E APARENTES COMO: ENVERDEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADA OU COM PARTES PODRES.	KG	174
16	47047	BATATA FRITA TIPO PALHA, PRONTA PARA CONSUMO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	12
17	48602	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	96
18	48603	BETERRABA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	58

19	48344	BISCOITO AMANTEIGADO- PCTE C/ 400G	PT	178
20	57821	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	178
21	47057	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES NATA, BAUNILHA E COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONTO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	164
22	60021	BISCOITO SALGADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA SACHE	PÇ	1.000
23	48345	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER C/ 400 GR	PT	90
24	48358	BISCOITO SALGADO SABOR QUEIJO EMBALAGEM C/ APROX. 200G	PT	58
25	47061	BISCOITO SALGADO TIPO PIC NIC. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULCIFICANTE LICITINA DE SOJA, MELHORADORES DE FARINHA	KG	60
26	48604	BRÓCOLIS 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	58

27	48347	CAFÉ DA CATEGORIA SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM DE 500G, DO TIPO VÁCUO, COM VALIDADE DE 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DURA, NÃO SE ADMITINDO RIO E RIO ZONA. A MARCA DEVE POSSUIR LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA.	PT	408
28	49227	CALDO DE CARNE, CX. C/ 6 UNIDADES 63G	CX	53
29	51649	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 6 UNIDADES 63G	CX	53
30	57833	CANELA EM PÓ - PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA DE 100G, CONTENDO DECLARAÇÃO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	12
31	47067	CANJIQUEINHA DE MILHO, GRÃOS SELECIONADOS DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, DE COR AMARELA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	39
32	47697	CARNE BOVINA CONGELADA - PATINHO EM PEÇA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). DEVERÁ TER CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF / SIP / SIM / SISBI) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	173



33	51636	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, EM PEÇA; FRESCA E RESFRIADA; ISENTA DE GORDURA E APONEVROSE; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	223
34	47029	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE PRIMEIRA - PATINHO OU COXÃO MOLE, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, SEBO, CARTILAGEM, OSSOS E APONEVROSES). IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	195
35	51634	CARNE BOVINA PATINHO, EM BIFES DE 120G CADA UNIDADE OU CUBOS; FRESCA E RESFRIADA; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	116
36	35580	CARNE SUÍNA BISTECA, EM BIFES DE 120G CADA UNIDADE OU CUBOS; FRESCA E RESFRIADA; DESOSSADA, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM TENDÕES E NERVOS. ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	116
37	35578	CARNE SUÍNA PALETA, EM PEÇA, FRESCA E RESFRIADA; DESOSSADA, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM TENDÕES E NERVOS. ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	116

38	48360	CEBOLA GRAÚDA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA, S/ DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS E FIRME. SACO DE POLIETILENO COM PESO DE 1 KG.	KG	124
39	51643	CEBOLINHA, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 70G, FOLHAS GRAÚDAS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	MÇ	145
40	48606	CENOURA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	41
41	48348	CHÁ MATE NATURAL - CX. C/ 25 SAQUINHOS	CX	187
42	48402	CHOCOLATE GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE - PACOTE C/ 1 KG	PT	4
43	48608	CHUCHU COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	29
44	47077	COCO RALADO DESIDRATADO, CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM ALUMINIZADA ATÓXICA E INTEGRAL, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DO PROCESSAMENTO E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	30
45	48610	COUVE-FLOR COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	44
46	48609	COUVE MANTEIGA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	44

47	51638	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO; FRESCA, RESFRIADA; LIMPA, ISENTA DE PENAS, COM OSSO, COM APROXIMADAMENTE 130G CADA UNIDADE. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	240
48	19453	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRAPACK COM NO MÍNIMO 200G	CX	60
49	45433	DOCE DE ABÓBORA TRADICIONAL, FEITO COM ABÓBORA E AÇÚCAR, EM FORMATO DE CORAÇÃO CROCANTE POR FORA E CREMOSO POR DENTRO, COM ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	CX	30
50	45748	DOCE DE PAÇOCA DE AMENDOIM, EM FORMATO ROLHA OU TABLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FEITO DE AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO, AMIDO DE MILHO E SAL, ACONDICIONADO EM CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, COMPATÍVEL COM MARCA PAÇOQUITA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	CX	30
51	48361	DOCE EM PASTA SABOR DOCE DE LEITE, EM POTE DE POLIETILENO C/ 400G	PTS	40
52	47294	DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE EM TABLETES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE OU CAIXA COM 50 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 850 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PTS	30
53	48399	ERVILHA EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). REIDRATADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM TETRA PAK, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO.	CX	39

54	37308	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, AUSÊNCIA DE LEVEDURAS, ODOR E SABORES ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM LATA DE NO MÍNIMO 340G, REVESTIDAS ADEQUADAMENTE. AS LATAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	LT	218
55	47089	FARINHA DE MILHO TORRADA AMARELA. GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	15
56	47092	FARINHA DE ROSCA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, GLÚTEN, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. EMBALAGEM DE 01 KG COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	21
57	48395	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA EM PACOTES COM 5KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	89
58	51651	FAROFA PRONTA TRADICIONAL, PACOTE C/ 500G	PT	72
59	47101	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1,; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MOFOS, IMPUREZAS E OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	45
60	47109	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MOFOS, IMPUREZAS E OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	45
61	47110	FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO INSTANTÂNEO, SECO PARA PÃO. PRODUTO ISENTO DE MOFO, SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA À VÁCUO EM ENVELOPES ALUMINIZADOS DE 125G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRS	35

62	48364	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA CONFECCÃO DE BOLOS. PRODUTO ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA E TAMPA DE ROSCA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	39
63	52810	FILÉ DE MERLUZA CONGELADO, SEM PELES, ESCAMAS E ESPINHAS, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 2% DO PESO BRUTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVOLÁVEL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO. IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, TIPO DE CARNE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ELEMENTOS ESTRANHOS, REGISTRO NO SIF OU CISPOA/DIPOA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	KG	116
64	47113	FUBÁ DE MILHO AMARELO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. VALIDADE DE 06 MESES.	KG	21
65	47114	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SORTIDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE POLIETILENO RESISTENTE E BEM LACRADO DE 100G, CONTENDO LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PTS	120
66	48615	LARANJA PERA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	130
67	48403	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM NO MÍNIMO 395 GR. VALIDADE DE 12 MESES	LT	50
68	53093	LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 200 GR.	FRS	24
69	59457	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK. CAIXA C/12L	CX	55

70	51640	LINGUIÇA SUÍNA DE PERNIL EM GOMOS DE APROX. 90G, SEM PIMENTA, RECHEIO MAGRO, EMBALAGEM DE COMPRA EM SACO DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	144
71	48890	MAÇÃ GALA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	102
72	47117	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	199
73	47120	MACARRÃO COM OVOS TIPO TALHARIM. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	70
74	48366	MAIONESE. EMBALAGEM DE COMPRA EM POTE C/ PESO LÍQUIDO DE 500G. COMPATÍVEL C/ A MARCA HELMANN'S.	PTS	94
75	48618	MAMÃO FORMOSA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	53
76	51646	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LIPÍDIOS DE 70 A 80%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POTE C/ 500G.	PTS	194
77	49200	MELANCIA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	96
78	48368	MILHO CANJICADO, DESPELICULADO, BRANCO TIPO 1. EMBALAGEM DE COMPRA: EM SACO DE POLIETILENO DE 500G	PT	24

79	47130	MILHO EM CONSERVA. INGREDIENTES: MILHO E SALMOURA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM TETRA PAK, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO.	TP	45
80	57867	MILHO PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. CLASSE AMARELO, TIPO1. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, 500G. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	50
81	47129	MINI BOLO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR LARANJA. EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADA, CONTENDO 01 UNIDADE DE 40G. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER MATÉRIA PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA.	PÇ	1.000
82	48370	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA, CONTENDO, OVO EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PÓ. COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PCTE COM 2 KG.	PT	54
83	48371	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE, CONTENDO OVO EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PÓ. COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PCTE COM 2 KG.	PT	54
84	48372	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA, CONTENDO, OVO EM PÓ, GORDURA HIDROGENADA, LEITE EM PÓ. COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PCTE COM 2 KG.	PT	54
85	49224	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO, EMBALADO EM PET DE 900ML. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	FRS	223

86	29114	ORÉGANO, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	PT	12
87	48892	OVO DE GALINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, SEM TRINCAS OU RACHADURAS (PESO 49-54G). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO, NO MÍNIMO EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	DZ	245
88	37272	PACOTE DE BALAS SORTIDAS, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	PT	30
89	47163	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM 50G, APRESENTANDO MIOLO ELASTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS, CASCA FINA E MACIA	KG	89
90	55124	PÃO FATIADO DE LEITE. SUPERFÍCIE LISA, MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E MACIO. PESO 500G. PRODUTO FATIADO, CONTENDO EM MÉDIA 20 FATIAS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PT	300
91	47034	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS. ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10%.	KG	112
92	48622	PEPINO COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	60
93	34706	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	KG	44
94	52569	PIRULITOS SABORES VARIADOS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	30
95	48396	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	PT	30
96	48397	POLVILHO DOCE TIPO 1, AMILÁCEO DE MANDIOCA E FÉCULA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	PT	30

97	47015	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA SABOR ABACAXI, COM CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO, RESISTENTE DE 1 KG. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	21
98	47017	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA SABOR MORANGO, COM CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO, RESISTENTE DE 1 KG. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	21
99	47018	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA SABOR UVA, COM CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO, RESISTENTE DE 1 KG. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	21
100	48385	PÓ PARA REFRESCO SABOR ABACAXI. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	60
101	48383	PÓ PARA REFRESCO SABOR LARANJA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	60
102	48384	PÓ PARA REFRESCO SABOR MORANGO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	60
103	48468	PÓ PARA REFRESCO SABOR SALADA DE FRUTA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	60
104	46282	PÓ PARA REFRESCO SABOR UVA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG.	KG	60
105	17259	PRESUNTO FATIADO	KG	82
106	47035	QUEIJO PRATO FATIADO - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, A CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO. PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS. A EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ACONDICIONADO A VÁCUO EM PACOTES DE 1KG. IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO CONTENDO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	112

107	47137	QUEIJO TIPO PARMESSÃO, SECO, RALADO - PACOTE C/ 50 G.	PT	30
108	60022	REFRIGERANTE, EM EMBALAGEM PET DE NO MÍNIMO 200 ML	PÇ	1.000
109	48624	REPOLHO VERDE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	44
110	47139	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL EM EMBALAGEM DE 200 G.	PT	194
111	49202	RÚCULA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE	KG	29
112	48390	SAGU DE MANDIOCA, CLASSE: PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E HERMETICAMENTE VEDADO COM 500G. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, DE MOFO, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	12
113	47141	SAL REFINADO ADICIONADO DE SAIS DE IODO. EMBALAGEM DE COMPRA: EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG	KG	56
114	47036	SALSICHA TIPO VIENA, RESFRIADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG.	KG	75
115	57877	SUCO DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SABOR CARACTERÍSTICO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML.	UN	1.000
116	51652	TEMPERO COMPLETO COM OU SEM PIMENTA, EM POTE PLÁSTICO C/ 300G	PTS	44
117	48628	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANDE, COM 60% DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	150

118	47152	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	KG	12
119	48629	VAGEM COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	24
120	47154	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	FRS	30

Responsáveis pela elaboração:

Responsáveis pela elaboração:

Marilda Barros de Lima Schwartz
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º. 012/2025

João Luiz Gallego Crivellaro
Superintendente de Gestão em Saúde Pública
Portaria n.º. 207/2025

Luciano da Silva Nogueira
Coordenador Administrativo
Portaria n.º. 306/2025

Elaborado por: Luciano da Silva Nogueira – CPF: 032.978.979-10

ANEXO III
MINUTA DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2025**

“ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA..... O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Carlos Assunção**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **FORNECEDOR**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 11/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- 1.2. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua expedição ou até o término das quantidades registradas.
- 2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço **por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos**.
- 2.2.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado poderá ser atualizado/reajustado, a pedido do FORNECEDOR, **a cada 12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 3.2. **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.**

3.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação, se estiverem cadastradas no sistema.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.5.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.5.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.5.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e **nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação**, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.5.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A(s) **Secretaria(s) Municipal(is)** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.2. **Não serão admitidas adesões** à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. **15%** (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul quando o FORNECEDOR:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul:

7.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de

5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

7.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

7.5. A decisão de suspensão será registrada e seu resumo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

8.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preços, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes.

9.2. Assim ajustadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão Eletrônico nº: 11/2025
Razão Social:
CNPJ nº:
E-mail:
Telefone: ()
Endereço:

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade **RG nº XXXXXX-XX** e do **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

DECLARO que não possuo condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO que a pessoa física (corpo social) e nem a pessoa jurídica (empresa), nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARO que nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública Municipal.

DECLARO que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

DECLARO que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ainda, não sendo desses, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

DECLARO que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que cumpro com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que os lances a serem ofertados durante a sessão de julgamento da licitação, serão de minha exclusiva responsabilidade, assumindo como firmes e verdadeiras minhas propostas e os lances inseridos no sistema, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei.

DECLARO que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data estou enquadrado como empresa de **(grande porte, pequeno porte, microempresa, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo)**.

DECLARO, que cumpro os requisitos constantes no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/21. **(no caso de profissionais organizados sob a forma de COOPERATIVA)**.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data:

☐ Estou **APTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei e ainda, que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

☐ Estou **INAPTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(Nome Legível/Cargo/Razão Social/CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Pregão nº. 11/2025

Eu, _____, CPF nº. _____
_____ e DAP Física nº. _____ declaro,
para fins de participação no presente certame, que os gêneros alimentícios relacionados são
exclusivamente de minha produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor,
de produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a
terceiros.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do Fornecedor